



**MPV 801
00005**

EMENDA Nº _____/____

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA

___/___/2017

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 801, DE 2017

TIPO

1 SUPRESSIVA 2 AGLUTINATIVA 3 SUBSTITUTIVA 4 MODIFICATIVA 5 ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO JOSÉ GUIMARÃES	PT	CE	01/01

EMENDA SUPRESSIVA Nº _____

Suprima-se o inciso II do art. 1º da Medida Provisória 801/2017.

JUSTIFICAÇÃO

A medida provisória objetiva afastar algumas exigências que a legislação fazia para que estados e municípios solicitassem a renegociação de suas dívidas com a União, entre elas, a de cumprimento do disposto na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

Todavia, esta Lei traz disposições fundamentais relativas aos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos civis e militares de todos os entes, que não podem ter seu cumprimento dispensado.

Um grave exemplo disso é a determinação, disposta em seu art. 2º, §1º, para que os entes se responsabilizem pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários. A dispensa do cumprimento desse dispositivo autorizaria a não complementação financeira do regime e, em última instância, o não pagamento de benefícios devidos.

Desse modo, com vistas a proteger os aposentados e demais beneficiários dos regimes próprios dos entes subnacionais, apresentamos a presente emenda, que visa a suprimir o dispositivo que elide a exigência de cumprimento da Lei n. 9717, de 1998.

_____/_____/_____
DATA

ASSINATURA



CD/17183.22412-99